

PROJETO DE LEI N.º 73/92

DOCUMENTO N.º 1702/92

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

ORIGINAL ANEXO AO	
PROC. N.º 122 / 92	
EM 11 / 9 / 92	<i>Am</i>

O Caratê-Do é uma arte marcial, vinda do Oriente e considerada uma das mais perfeitas formas de condicionamento físico e mental.

Essa modalidade nasceu da necessidade de se ter um meio de defesa contra as adversidades oferecidas tanto pela natureza como pelo próprio semelhante, sem o recurso de armas.

Segundo o Professor Shinzato, Presidente e Professor da Associação OKINAWA SHORIN-RYU KARATÊ-DO BRASIL, essa arte marcial foi implantada no país em 1956 pelo Professor Harada.

Com a vinda do mestre Shinzato à Baixada Santista, essa modalidade passou a ser praticada com mais regularidade, ganhando caráter de verdadeiro esporte, já que até então não passava de um simples entretenimento dos membros da colônia japonesa.

Em 6 de junho de 1962, o mencionado professor fundou a primeira academia santista de Caratê-Do.

Conhecido como um sinônimo de saúde, disciplina e respeito, o Caratê vem sendo praticado desde sua implantação, em inúmeras academias de São Vicente. Além de oferecer bem-estar físico e mental aos participantes, pode ser praticado por pessoas de qualquer idade, inclusive crianças.

Este Vereador que há muito tempo é praticante dessa importante modalidade esportiva pretende, com a apresentação desta propositura, se associar às festividades de aniversário da Associação OKINAWA SHORIN-RYU KARATÊ-DO BRASIL e, ao

mesmo tempo, homenagear no dia 6 de junho de cada ano, todos aqueles que vêm nessa arte marcial o mais puro meio de gozar de uma perfeita saúde física e mental.

Sendo assim, submetemos à consideração dos nobres Pares o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 73/92
DOCUMENTO Nº 1702/92

Art. 1º - Fica instituído no Município, o "Dia do Praticante de Caratê" a ser comemorado, anualmente, no dia 6 de junho.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 10 de setembro de 1992.

ROBERTO ROCHA

ARQUIVADO EM 14/10/92
ARQUIVISTA